

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.597.555-8

DATA: 13/08/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 747/2024

APROVADO EM 03/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MAJOR VESPASIANO CARNEIRO DE MELLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes para os componentes curriculares de Fundamentos do Trabalho e Introdução à Logística, Segurança e Saúde Ocupacional.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.597.555-8

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular, do referido curso, atende as normas deste Conselho, conforme segue:



Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello
Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Rua Dom Pedro II, 1360, Castro/PR
Fone: (42) 3232 2328 Email: catvespasianomello@seed.pr.gov.br



MATRIZ CURRICULAR

Matriz Curricular					
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL MAJOR VESPASIANO CARNEIRO DE MELLO					
Município: CASTRO					
Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: gradativa a partir do segundo semestre de 2024		
Turno: NOTURNO			Carga horária: 800 horas		
			Organização: Semestral		
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		HORAS
			1º	2º	
1	4108	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS		32	32
2	4314	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA	48	48	96
3	843	CONTROLE DE PRODUÇÃO E CUSTOS		32	32
4	4003	DIREITO E LEGISLAÇÃO	32	32	64
5	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		32	32
6	1306	ESPAÑHOL TÉCNICO	32	32	64
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
8	1102	INGLÊS TÉCNICO	32	32	64
9	4045	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA	32		32
10	211	MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	32	48	80
11	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	48		48
12	4218	PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS	32	32	64
13	4316	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	32	32	64
14	4197	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	48	48	96
TOTAL			400	400	800


LUCIANO DOMINGUES ALMEIDA
DIRETOR
RES 5243/22 - DOE 04/01/2023

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.597.555-8

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente para o componente curricular de Fundamentos do Trabalho, que é licenciada em História e da docente de Introdução à Logística, Segurança e Saúde Ocupacional, que é bacharela em Direito.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 03/05/2025 e a Licença Sanitária expirou em 30/09/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Major Vespasiano Carneiro de Mello - EFMPN	Castro/ Ponta Grossa	N.º 3762/19 de 24/09/19 De: 28/06/19 a 28/06/29	N.º 832/24, de 19/02/24 De: 01/01/24 a 31/12/24	Desde 01/01/24 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.597.555-8

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Fundamentos do Trabalho e Introdução à Logística, Segurança e Saúde Ocupacional;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP